Termos e Condições da Garantia para Camiões

(apenas aplicável a veículos destinados a utilização profissional e a beneficiários qualificados como comerciantes.)

Sec. 1 Objeto da garantia

1. O prestador da garantia (Garante) é a Daimler Truck Portugal S.A., cujo negócio de camiões usados é desenvolvido pela sua divisão de comércio TruckStore.

2. As reclamações ao abrigo da garantia são processadas por um prestador de serviços do Garante. Assim, o contacto para este efeito é a empresa Autoprotect Polska Sp. z o.o. com o seguinte endereço comercial:

   Global Warranty Claims Center
   c/o Autoprotect Polska Sp. z o.o.
   Ul. Kosmatki 68
   03-982 Varsóvia
   Polónia

   Para evitar qualquer dúvida, o único responsável pelo cumprimento da garantia é o Garante.

3. A garantia aplica-se ao comprador do camião usado que inclui a garantia (doravante: "Beneficiário da Garantia) “") e o veículo referido no contrato de compra e venda (doravante: "Veículo") e abrange todos os trabalhos no conjunto propulsor (apenas trator/chassis, incluindo cabina), segundo o disposto na sec. 2(1), conforme o volume de fornecimento do fabricante do veículo. Não estão incluídos trabalhos de manutenção, incluindo filtros e correias trapezoidais, peças sujeitas a desgaste, como travões, embraiagens, bem como rodas e pneus.

4. A garantia apenas cobre a substituição das peças a seguir indicadas se a sua substituição estiver relacionada com uma reclamação ao abrigo da garantia: tubos, condutas, juntas, vedantes e vedantes de bucim, a menos que especificado em contrário em "Componentes cobertos".

5. A garantia não cobre:

   a) peças não aprovadas pelo construtor do veículo em questão;

   b) materiais operacionais e auxiliares, por ex., combustíveis, produtos químicos, elementos de filtragem, líquidos de refrigeração e anticongelante, óleo hidráulico, óleo, massa lubrificante e outros lubrificantes.

   c) Veículos elétricos a bateria (BEV) e veículos híbridos

Sec. 2 Conteúdo da garantia, inclusão e exclusões

1. Danos nos componentes mecânicos, eletrónicos e elétricos do veículo a seguir indicados, que tenham falhado durante o período de garantia e que não se enquadrem nas exclusões indicadas neste documento.

Subconjunto	Componentes cobertos
<u>Motor</u>	
Bloco do motor:	bloco do motor, cárter de óleo, camisas do cilindro, tomadas de força ao motor (excl. veio de transmissão e componentes não MB) e juntas e anéis de vedação que necessitem da desmontagem do motor ou da caixa de velocidades, para levar a cabo a reparação.
Cabeça do motor:	cabeça do motor, conjunto de válvulas, guia de válvulas, junta da cabeça do motor
Comando do motor:	cambota e bronzes, bielas e capas, pistões com segmentos e casquilhos, anti vibrador e volante de motor
Comando das válvulas:	árvore de cames e capas de apoio, acionamento da árvore de cames, tuchos, roletes, balancins e respetivos rolamentos
Sistema de injeção de combustível:	bombas de alta e baixa pressão, controlador do rail (LDA/MPA), válvula reguladora de caudal, sistema de pré-aquecimento do combustível, injetores, unidade de dosagem
Sistema de lubrificação do motor:	bomba de óleo, radiador de óleo, válvula reguladora da pressão do óleo, coletor de sucção de óleo

Turbocompressor:	Turbocompressor completo, tubagens de admissão e escape incluindo abraçadeiras e fixadores
Compressor de ar	todos os componentes do compressor de ar
Coletores de admissão/escape:	conjunto do coletor, parafusos e fixadores roscados, borboletas de escape e respetivos casquilhos
Travão de motor:	Travão turbo, cilindro da válvula do travão de escape, incluindo tirantes, válvula do travão de escape, cilindro regulador pneumático
Sistema de refrigeração do motor:	bomba de água, termóstato e ventilador de arrefecimento
Radiador:	o radiador propriamente dito não está coberto
Apoio do motor:	conjunto de montagem
Alternador:	alternador com todos os componentes internos
Motor de arranque:	motor de arranque com todos os componentes internos
Bomba da direção assistida:	bomba da direção assistida com todos os componentes internos
Gestão do motor:	unidade de comando e sensores (PLN/comando do motor/EDC) com exceção dos cabos elétricos
Redução catalítica seletiva (SCR - AdBlue) BLUE-TEC, / Recirculação dos gases de escape (EGR):	doseador, módulo de bomba, bico de injeção, válvula EGR, permutador de calor, regulador de pressão, sensores relacionados (p. ex., sensor de NOx, sensor de temperatura, etc.). Excluindo: depósito e tubagens de AdBlue, catalisador, filtro de partículas (DPF), ligações e uniões ou avarias resultantes da contaminação do aditivo

Caixa de velocidades manual e versões semi-automatizadas (exceto kit de embraiagem e rolamento de encosto)

Caixa de velocidades:	Tampas ou cárteres, juntas e vedantes, que exigem a desmontagem do motor ou da caixa de velocidades para efetuar a reparação.
Veios*:*	Veios, rolamentos, engrenagens, sincronizadores, flange da tomada de força
Tampa dianteira:	cárter, engrenagens, veios, sincronizadores
Tampa traseira:	cárter, grupo planetário, rolamentos, sincronizadores
Mecanismos de comutação nas caixas de velocidades, tampa dianteira e traseira:	alavanca de mudanças, veio seletor, dedo seletor, hastes de comando, forquilha da embraiagem, dados deslizantes e dispositivos de bloqueio
Tomadas de força:	carcaça, todas as peças internas - excluindo as peças que não faziam parte das especificações originais do fabricante
Sistema de lubrificação da caixa de velocidades:	bombas de óleo, radiador de óleo
Retarder / Intarder:	todos os componentes internos, incluindo o permutador de calor e a válvula solenoide
Seletor de velocidades incl. Funcionamento do EPS Telligent incluindo EDC (Electronic Drive-Off-Control):	todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrónicos e pneumáticos, incl. comando do motor/embraiagem e sensores, excl. cabos elétricos, embraiagem e rolamento de encosto

Caixa de velocidades automática

Conversor:	conversor de binário, todas as peças internas, carcaça, bomba e rolamentos, excluindo embraiagem do conversor
Caixa:	carcaça, todas as peças internas, bomba, corpo da válvula

Eixos motrizes (excl. mecanismo de elevação do eixo)

Ponte do eixo:	ponte do eixo, roda de coroa, pinhão de ataque incl. rolamentos, cárter do diferencial com engrenagens e veios, bloqueio do diferencial com forquilha de comutação e cilindro pneumático, veios de transmissão, rolamento de transmissão, flange de entrada, bomba de óleo, juntas e vedantes
Acionamento de redução no cubo planetário:	cárter, conjunto planetário, rolamentos, tampa
Acionamento auxiliar hidráulico (HAD):	motor do cubo da roda, manga de eixo com rolamento de óleo, motor de acionamento da roda e bomba hidráulica, exceto tubos, tubagens, mangueiras e abraçadeiras, módulo lateral com ventilador, depósito e unidade de comando, bloco de válvulas
Diferencial inter-eixos:	cárter, rolamentos do diferencial

Conjunto de eixos

Eixos de propulsão:	Conjunto do eixo de propulsão, amortecedores de vibração, rolamento intermédio e respetivos suportes
Travão Telma:	todos os componentes, conforme fornecidos de fábrica

2. Se um componente garantido deixar de funcionar direta e subitamente, dentro do período de garantia acordado e, por conseguinte, se tornar necessário repará-lo, o Beneficiário da Garantia terá direito a que a avaria coberta pela garantia seja reparada na medida prevista nestes termos e condições.

3. A garantia não cobre avarias e danos:

   a) provocados por acidente, ou seja, um evento externo direto que envolva forças mecânicas;

   b) provocados por atos intencionais ou maliciosos, apropriação indevida, em particular furto, utilização não autorizada, roubo e apropriação fraudulenta, por efeitos diretos de tempestades, granizo, relâmpagos, terramotos ou inundações, assim como por fogo ou explosões;

   c) provocados por eventos de guerra de qualquer espécie, revoltas civis, tumultos civis, greves, bloqueios, apreensão ou outras formas de intervenção oficial ou por energia nuclear;

   d) pelos quais um terceiro na qualidade de fabricante, fornecedor ou vendedor seja responsável com base numa ordem de reparação ou outra garantia contra defeitos materiais ou compromisso de garantia;

4. A garantia não cobre avarias e danos:

   a) decorrentes da participação em provas de condução que envolvam qualquer tipo de corrida ou dos ensaios de estrada associados;

   b) provenientes do transporte no veículo de cargas superiores às cargas permitidas sobre o eixo ou o reboque, especificadas pelo fabricante;

   c) provocados por corrosão, contaminação, congelamento, abuso, utilização de lubrificantes e consumíveis inadequados ou em resultado de falta de óleo ou sobreaquecimento;

   d) causados pela modificação da construção inicial do veículo (por exemplo, afinação) ou pela montagem de peças de terceiros ou acessórios não aprovados pelo fabricante;

   e) causados pela utilização de veículos que claramente necessitam de reparação, salvo se for possível provar que os danos não estão relacionados com essa necessidade de reparação ou a menos que o veículo objeto tenha sido reparado provisoriamente no momento do dano com a autorização da sucursal fornecedora;

   na medida em que os danos listados na sec. 2(4)(a)-(e) tenham origem numa violação negligente ou intencional das obrigações do Beneficiário da Garantia.

5. Além disso, a garantia não cobre avarias e danos:

   a) causados pelo incumprimento do plano de manutenção e conservação prescrito ou recomendados pelo fabricante durante o período de validade da garantia, num representante do fabricante ou na rede de oficinas autorizadas do fabricante. Em casos excecionais, os trabalhos de manutenção e de conservação também podem ser efetuados na própria oficina do Beneficiário da Garantia, desde que tal tenha sido acordado no início da garantia e sejam utilizadas peças sobresselentes originais;

   b) provocados pela falta de comunicação imediata do dano e disponibilização do veículo para reparação;

   c) causados pelo não cumprimento das indicações do fabricante no manual de instruções do veículo.

Sec. 3 Âmbito da validade da garantia

A garantia aplica-se a veículos vendidos pelo Garante num país da União Europeia e registados e operados também num país da União Europeia, Estado da EFTA ou Gibraltar. Se o veículo estiver temporariamente num país fora do território da União Europeia, Estados da EFTA ou Gibraltar, mas ainda dentro do território da Europa[1] (excluindo a Rússia, Bielorrússia, Ucrânia e/ou quaisquer países sujeitos a sanções, proibição ou restrição ao abrigo de resoluções das Nações Unidas ou sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos da União Europeia, do Reino Unido ou dos Estados Unidos da América), a garantia também será válida nesse país em particular dentro da Europa.

Sec. 4 Início e período de garantia

As datas de início e de fim da garantia são indicadas no "Certificado de Garantia".

Sec. 5 Âmbito da garantia, quota do Beneficiário da Garantia nos custos de substituição da montagem

1. A garantia cobre o reembolso dos custos para a eliminação de danos em peças do veículo que se encontrem abrangidas pela garantia de acordo com a sec. 2(1) com base em soluções de reparação a custos mínimos, determinadas por uma oficina autorizada pelo fabricante do veículo comercial em questão. Para evitar quaisquer dúvidas, o Garante não é obrigado a efetuar reparações diretamente. Se o custo de reparação ultrapassar o valor de uma peça de substituição que, normalmente, seria montada em caso de avaria ou danos equivalentes, o direito à garantia será limitado à montagem dessa unidade de substituição, incluindo custos de desmontagem e montagem. O Beneficiário da Garantia será faturado diretamente pela sua parte nos custos, quando aplicável.

2. A garantia não cobre:

   a) os custos com os trabalhos de verificação, medição e afinação, salvo se incorridos no âmbito de um dano coberto pela garantia;

   b) reembolso de custos consequenciais, na medida em que estes estejam fora do âmbito da sec. 1, incluindo, mas não limitado a redução do valor do veículo, perda de lucros ou falta de utilização do veículo e imobilização do veículo (incluindo os custos de aluguer de outro veículo de substituição), bem como danos causados às mercadorias e objetos que se encontrem no interior do veículo, ou à sua carga,

   c) os custos de frete aéreo.

   d) o custo do IVA nas faturas de reparação, que permanecerá a responsabilidade do Beneficiário da Garantia. Na maioria dos casos, o Beneficiário da Garantia poderá recuperar este montante no âmbito do seu processo normal de devolução de IVA.

3. Se as reparações abrangidas pela garantia e outras reparações e inspeções forem realizadas simultaneamente, a duração das reparações pelas quais será paga uma indemnização será determinada utilizando os tempos de trabalho permitidos pelo fabricante.

4. Os custos de cada reparação no âmbito de uma reclamação em garantia ou os custos totais para todas as reparações limitam-se ao valor do veículo na data de concessão da garantia.

5. Não resulta da presente garantia o direito de resolução do contrato de compra, o direito à redução do preço de compra ou à indemnização em substituição do cumprimento, nos termos do contrato de compra.

Sec. 6 Pré-requisitos para a aceitação de reclamações ao abrigo da garantia

1. Em caso de avaria, o Beneficiário da Garantia deve comunicar a ocorrência imediatamente e sempre antes de as reparações serem realizadas, ao Garante, se necessário, também por telefone, e deve obter autorização antes de iniciar a reparação. As avarias devem ser comunicados para o seguinte endereço:

   Global Warranty Claims Center
   c/o Autoprotect Polska Sp. z o.o.
   Ul. Kosmatki 68
   03-982 Varsóvia
   Polónia

   Endereço Web para o envio eletrónico de pedidos por parte das oficinas
   https://iprotectclaims.com

   Linha direta do Centro Global de Pedidos de Garantia
   Tel.: + 44 (0)1279 456565

[1] O termo " território da Europa " inclui: Albânia, Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Cazaquistão, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia do Norte, Malta, Moldávia, Mónaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Rússia, São Marino, Sérvia, Suécia, Suíça, Turquia, Ucrânia, Vaticano.

Se o incumprimento do dever de comunicação da avaria, pelo Beneficiário da Garantia, tornar mais difícil investigar a ocorrência ou extensão dos danos cobertos pela garantia, o Garante será exonerado da sua obrigação contratual. Os danos só podem ser reparados numa oficina autorizada pelo fabricante do veículo comercial em questão ou aprovado pelo Garante. Se a oficina estiver num país da UE, o Garante tentará liquidar os custos de cada reparação autorizada diretamente à oficina que realizou os trabalhos.

Se a sua reclamação for aceite, o seu reparador será informado sobre o valor que será pago ao abrigo desta garantia, sendo emitido um número de autorização para este valor. O número de autorização terá validade de apenas 90 dias a contar da data de emissão.
Não serão efetuados pagamentos nos termos do número de autorização após o termo do período de 90 dias.

Se a oficina rejeitar a liquidação contabilística direta dos custos de reparação pelo Garante, o Beneficiário da Garantia deverá obter uma fatura e liquidá-la em primeira instância. O Beneficiário da Garantia deve, então, imediatamente após a receção da fatura, submeter esta fatura ao Garante, indicando o número de autorização obtido antes da realização da reparação; o Garante reembolsará então os custos cobertos pela garantia na sequência de uma revisão interna. A fatura deve indicar separadamente o trabalho realizado, os preços das peças sobresselentes e os custos de mão-de-obra, incluindo os subsídios de tempo de mão-de-obra.

2. A oficina de reparação que realizar o trabalho deve faturar sempre ao Beneficiário da Garantia e seguir as instruções recebidas do Centro Global de Pedidos de Garantia. Pode ver um exemplo do processo de pedidos de indemnização no seguinte endereço:

   www.truckstore.com/warranty.

   Uma cópia da fatura de reparação deve ser enviada para:

   Global Warranty Claims Center
   c/o Autoprotect Polska Sp. z o.o.
   Ul. Kosmatki 68
   03-982 Varsóvia
   Polónia

3. O Beneficiário da Garantia deve:

   a) em caso de reclamação, apresentar o certificado de garantia e a documentação de assistência para o veículo, mediante pedido. Se o trabalho de manutenção for realizado na oficina do próprio Beneficiário da Garantia, este deve apresentar o respetivo comprovativo;

   b) abster-se de interferir com o conta-quilómetros ou de o manipular de qualquer outra forma;

   c) comunicar um conta-quilómetros defeituoso ou a substituição do conta-quilómetros com a quilometragem correspondente.

4. Em caso de reclamação ao abrigo da garantia, o Beneficiário da Garantia também pode entrar em contacto com o centro de atendimento do Centro Global de Pedidos de Garantia, o Autoprotect Polska Sp. z o.o., Ul. Kosmatki 68, 03-982 Varsóvia, Polónia diretamente. O centro de atendimento informará o Beneficiário da Garantia da oficina autorizada ou do centro de assistência mais próximo. Em alternativa, o Beneficiário da Garantia pode levar o veículo diretamente para a oficina autorizada ou centro de assistência mais próximo. O transporte do veículo para a oficina autorizada ou para o centro de assistência e os custos (serviço de estrada) são da responsabilidade do Beneficiário da Garantia, ou seja, a garantia entrará em vigor apenas quando o veículo estiver na oficina autorizada ou no centro de assistência.

Sec. 7 Reclamações por defeitos

Os direitos resultantes da legislação aplicável à responsabilidade do produtor não são afetados..

Sec. 8 Escolha da lei, foro

Os tribunais do local onde o Garante tem a sua sede social terão competência exclusiva sobre todas as reclamações atuais e futuras decorrentes da relação comercial entre as partes no presente contrato, incluindo reclamações com base em cartas de câmbio e cheques. O mesmo foro competente será aplicável se o cliente não tiver sede no país em que o Veículo foi comprado ou se o cliente mudar o seu domicílio ou local habitual de residência no estrangeiro após a conclusão do contrato ou se o seu domicílio ou local de residência habitual for desconhecido quando o processo é apresentado. Aplica-se a lei do país onde o Garante tem a sua sede social.